

LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES PETROLÍFERAS

1. Avaliação do Espaço

1.1. Postos de Abastecimento de Combustíveis e de Consumo Próprio

O Processo de Licenciamento de Instalações Petrolíferas começa com requerimento do proponente solicitando à Direcção Nacional de Hidrocarbonetos e Combustíveis (DNHC) a **avaliação do espaço** (pré-vistoria) onde pretende instalar a infraestrutura, conforme estabelece o n.º 1 do artigo 5, do Regulamento de Construção, Exploração e Segurança dos Postos de Abastecimento de Combustíveis Líquidos, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 176/2014 de 22 de Outubro;

1.2. Outras Instalações Petrolíferas

O Processo de Licenciamento de Instalações Petrolíferas começa com requerimento do proponente solicitando à DNHC a **avaliação do espaço** (pré-vistoria) onde pretende instalar a infraestrutura, por forma a assegurar que as etapas subsequentes do licenciamento possam ser cumpridas, conforme a legislação sobre a matéria.

2. Vistoria

Avaliado o espaço e verificado a sua conformidade com as normas estabelecidas no Regulamento acima citado, tendo o proponente juntado toda a documentação requerida e concluída a construção da instalação petrolífera, em conformidade com a autorização e recomendações da Direcção Nacional de Hidrocarbonetos e Combustíveis (DNHC), o proponente solicitará a vistoria da instalação à DNHC, mediante o pagamento da taxa, conforme estabelece o n.º 1 do artigo 26 do Regulamento sobre Produtos Petrolíferos, aprovado pelo Decreto n.º 89/2019 de 18 de Novembro;

3. Registos

Realizada a vistoria e verificada a conformidade com a legislação e normas aplicáveis, a DNHC atribuirá o Registo de Instalação petrolífera mediante o pagamento de uma taxa para o efeito.

Importa referir que, todos serviços prestados para o licenciamento de uma infraestrutura petrolífera, carecem do pagamento de uma taxa, de acordo com o preconizado n.º 1 do artigo 26 do Regulamento sobre Produtos Petrolíferos, aprovado pelo Decreto n.º 89/2019 de 18 de Novembro, vide na tabela em anexo.

3.1. Tipos de Registos

Registo de Postos de abastecimento de combustíveis
Registo de Armazenagem nas terminais de distribuição
Registo de Armazenagem em instalações centrais de armazenagem
Registo de Instalação de consumo próprio
Registo de Oleoduto de qualquer capacidade instalada
Registo de Instalação de produção de grande escala;
Registo de Instalação de produção de média escala;
Registo de Instalação de produção de pequena escala;
Registo de Meios de transporte marítimo
Registo de Meios de transporte, rodoviário e ferroviário
Registo do Agente Transitário

3.2. Requisitos para o Pedido de Registo de Instalações Petrolíferas

3.2.1. Registo de Posto de Abastecimento de Combustíveis Líquidos e de GPL

- Requerimento dirigido à Direcção Nacional de Hidrocarbonetos e Combustíveis;
- Cópia autenticada do documento de identificação, caso se trate de pessoa singular e, tratando-se de cidadão estrangeiro, uma autorização de residência ou de emprego e comprovativo de domicílio em território nacional;
- Certidão de registo comercial, cópia dos estatutos publicados no Boletim da República e comprovativo de domicílio em território nacional, caso o requerente seja uma pessoa colectiva;
- Certificado de Registo criminal, caso se trate de pessoa singular;
- Planta de localização fornecida pela entidade com jurisdição sobre a área da implementação da instalação petrolífera ou de consumo próprio e a respectiva autorização para a construção;
- Cópia autenticada do DUAT ou qualquer outro título que resulte da lei ou de contrato conferindo legitimidade;
- Projecto da instalação petrolífera ou de consumo com as peças desenhadas à escala apropriada e assinado por um técnico petrolífero devidamente licenciado nos termos da legislação aplicável e com a respectiva memória descritiva;
- Seguro de instalação petrolífera ou de consumo contra terceiros sobre os danos ambientais, patrimoniais e humanos;
- No caso de uma instalação petrolífera referente ao posto de abastecimento de combustíveis localizada na zona A (artigo 29 do Decreto n.º 89/2019, de 18 de Novembro), deve ser paga a taxa de incentivo geográfico referida no número 2 do artigo 26 do Decreto n.º 89/2019 de 18 de Novembro;

- Certificado de inspeções técnicas previstas no artigo 89 do Decreto nº 89/2019 de 18 de Novembro;
- Licença ambiental ou qualquer outra autorização nos termos da lei aplicável necessários para a implementação do projecto de instalação petrolífera ou de consumo de produtos petrolíferos;
- Título de utilização privativa do espaço marítimo, quando aplicável (ex. Postos para abastecer barcos).

3.2.2. Registo de Instalação de Consumo próprio

- Requerimento dirigido à Direcção Nacional de Hidrocarbonetos e Combustíveis;
- Cópia autenticada do documento de identificação, caso se trate de pessoa singular e, tratando-se de cidadão estrangeiro, uma autorização de residência ou de emprego e comprovativo de domicílio em território nacional;
- Certidão de registo comercial, cópia dos estatutos publicados no *Boletim da República* e comprovativo de domicílio em território nacional, caso o requerente seja uma pessoa colectiva;
- Certificado de Registo criminal, caso se trate de pessoa singular;
- Planta de localização fornecida pela entidade com jurisdição sobre a área da implementação da instalação petrolífera ou de consumo próprio e a respectiva autorização para a construção;
- Cópia autenticada do DUAT ou qualquer outro título que resulte da lei ou de contrato conferindo legitimidade;
- Titularidade de DUAT e título de utilização privativa do espaço marítima, quando aplicável;
- Projecto da instalação petrolífera ou de consumo com as peças desenhadas à escala apropriada e assinado por um técnico petrolífero devidamente licenciado nos termos da legislação aplicável e com a respectiva memória descritiva;
- Seguro de instalação petrolífera ou de consumo contra terceiros sobre os danos ambientais, patrimoniais e humanos.
- Comprovativo de exercício de actividade de transporte de passageiros ou mercadoria ou qualquer outra actividade que requeira consumo de combustível a grosso;
- Comprovativo de que a instalação consumidora tem a capacidade instalada igual ou superior a 10.000 litros;
- Contrato de fornecimento com apenas uma distribuidora de produtos petrolíferos licenciada nos termos do regulamento nº 89/2019 de 18 de Novembro;
- Plano de gestão ambiental/Licença, ambiental, aprovados pela autoridade competente ou uma copia autenticada da decisão da autoridade respectiva permitindo a exploração da instalação; e
- Se a instalação for explorada por uma distribuidora, deve-se tomar em conta a informação do consumidor dos produtos armazenados na instalação de consumo próprio.

3.2.3. Registo de Instalação Central de Armazenagem

- Requerimento dirigido à Direcção Nacional de Hidrocarbonetos e Combustíveis;
- Cópia autenticada do documento de identificação, caso se trate de pessoa singular e, tratando-se de cidadão estrangeiro, uma autorização de residência ou de emprego e comprovativo de domicílio em território nacional;
- Certidão de registo comercial, cópia dos estatutos publicados no Boletim da República e comprovativo de domicílio em território nacional, caso o requerente seja uma pessoa colectiva;
- Certificado de Registo criminal, caso se trate de pessoa singular;
- Planta de localização fornecida pela entidade com jurisdição sobre a área da implementação da instalação petrolífera ou de consumo próprio e a respectiva autorização para a construção;
- Cópia autenticada do DUAT ou qualquer outro título que resulte da lei ou de contrato conferindo legitimidade;
- Projecto da instalação petrolífera ou de consumo com as peças desenhadas à escala apropriada e assinado por um técnico petrolífero devidamente licenciado nos termos da legislação aplicável e com a respectiva memória descritiva;
- Seguro de instalação petrolífera ou de consumo contra terceiros sobre os danos ambientais, patrimoniais e humanos;
- Certificado de inspecções técnicas previstas no artigo 89 do decreto 89/2019 de 18 de Novembro;
- Licença ambiental ou qualquer outra autorização nos termos da lei aplicável necessários para a implementação do projecto de instalação petrolífera ou de consumo de produtos petrolíferos;
- As instalações centrais de armazenagem, devem ter uma capacidade total mínima de 180 m³ e máxima de 2000 m³.);

3.2.4. Registo da instalação de produção

- Requerimento dirigido ao Ministro que superintende a área de energia;
- Cópia autenticada do documento de identificação, caso se trate de pessoa singular e, tratando-se de cidadão estrangeiro, uma autorização de residência ou de emprego e comprovativo de domicílio em território nacional;
- Certidão de registo comercial, copia dos estatutos publicados no Boletim da República e comprovativo de domicílio em território nacional, caso o requerente seja uma pessoa colectiva;

- Certificado de Registo criminal, caso se trate de pessoa singular;
- Planta de localização fornecida pela entidade com jurisdição sobre a área da implementação da instalação petrolífera ou de consumo próprio e a respectiva autorização para a construção;
- Cópia autenticada do DUAT ou qualquer outro título que resulte da lei ou de contrato conferindo legitimidade;
- Projecto da instalação petrolífera ou de consumo com as peças desenhadas à escala apropriada e assinado por um técnico petrolífero devidamente licenciado nos termos da legislação aplicável e com a respectiva memória descritiva;
- Seguro de instalação petrolífera ou de consumo contra terceiros sobre os danos ambientais, patrimoniais e humanos;
- Certificado de inspecções técnicas previstas no artigo 89 do Decreto nº 89/2019 de 18 de Novembro;
- Licença ambiental ou qualquer outra autorização nos termos da lei aplicável necessários para a implementação do projecto de instalação petrolífera ou de consumo de produtos petrolíferos;

3.2.5. Registo de armazenagem nos terminais de distribuição

- Requerimento dirigido à Direcção Nacional de Hidrocarbonetos e Combustíveis;
- Cópia autenticada do documento de identificação, caso se trate de pessoa singular e, tratando-se de cidadão estrangeiro, uma autorização de residência ou de emprego e comprovativo de domicílio em território nacional;
- Certidão de registo comercial, cópia dos estatutos publicados no Boletim da República e comprovativo de domicílio em território nacional, caso o requerente seja uma pessoa colectiva;
- Certificado de Registo criminal, caso se trate de pessoa singular;
- Planta de localização fornecida pela entidade com jurisdição sobre a área da implementação da instalação petrolífera ou de consumo próprio e a respectiva autorização para a construção;
- Cópia autenticada do DUAT ou qualquer outro título que resulte da lei ou de contrato conferindo legitimidade;
- Projecto da instalação petrolífera ou de consumo com as peças desenhadas à escala apropriada e assinado por um técnico petrolífero devidamente licenciado nos termos da legislação aplicável e com a respectiva memória descritiva;

- Seguro de instalação petrolífera ou de consumo contra terceiros sobre os danos ambientais, patrimoniais e humanos;
- Certificado de inspeções técnicas previstas no artigo 89 do Decreto nº 89/2019 de 18 de Novembro;
- Licença ambiental ou qualquer outra autorização nos termos da lei aplicável necessários para a implementação do projecto de instalação petrolífera ou de consumo de produtos petrolíferos;

3.2.6. Registo de meios de transporte terrestre, marítimo e ferroviário

- Requerimento dirigido à Direcção Nacional de Hidrocarbonetos e Combustíveis;
- Cópia autenticada do documento de identificação, caso se trate de pessoa singular e, tratando-se de cidadão estrangeiro, uma autorização de residência ou de emprego e comprovativo de domicílio em território nacional;
- Certidão de registo comercial, copia dos estatutos publicados no Boletim da República e comprovativo de domicílio em território nacional, caso o requerente seja uma pessoa colectiva;
- Certificado de Registo criminal, caso se trate de pessoa singular;
- Certificado de inspeções técnicas previstas no artigo 89 do Decreto nº 89/2019 de 18 de Novembro;
- Autorização do exercício de actividade para o caso de meio de transporte pela entidade que tutela a área de transportes;
- Certificado do registo do meio de transporte, incluindo embarcações;

3.2.7. Registo do Agente Transitário

- Requerimento dirigido à Direcção Nacional de Hidrocarbonetos e Combustíveis;
- Cópia autenticada do documento de identificação, caso se trate de pessoa singular e, tratando-se de cidadão estrangeiro, uma autorização de residência ou de emprego e comprovativo de domicílio em território nacional;
- Certidão de registo comercial;
- Cópia dos estatutos publicados no Boletim da República;
- comprovativo de domicílio em território nacional, caso o requerente seja uma pessoa colectiva;
- Certificado de Registo criminal, caso se trate de pessoa singular;
- Cópia da licença de transitário emitida pelo Ministério que superentende a área dos transportes;
- Cópia do contrato entre o transitário e a entidade detentora do produto em trânsito;

- Documentos de registo da empresa detentora do produto em trânsito no país de origem ou onde opera;
- Porto de recepção do produto em trânsito;
- Destino do produto em trânsito e fronteira a usar para escoar o produto; e
- Volumes e tipo de produto a escoar.

4. Licenças

4.1. Tipos de Licenças:

Licença de Exploração de Terminal de Descarga
licença de Distribuição
licença de Distribuição de GPL
licença de Exploração de Oleoduto
Licença de retalho em posto de abastecimento de combustíveis
Licença de retalho em instalações centrais de armazenagem
Licença de Exportação
Licença de retalho em posto de revenda
Licença de Produção
Licença de Exportação
Licença de Técnico Petrolífero
licença de autorização especial para o consumo próprio
licença de autorização especial para outros fins

4.2. Requisitos para o Pedido de Licenças

Adquirido o registo, o seu titular, deve requer a licença para gestão do posto de abastecimento de combustíveis. Caso o titular do registo não queira gerir o posto, deve passar a responsabilidade de requerer a licença uma outra entidade que será responsável pela gestão do posto mediante celebração de contracto entre as partes.

4.2.1. Licença de retalho em posto de abastecimento

- Requerimento dirigido à Direcção Nacional de Hidrocarbonetos e Combustíveis;
- Cópia autenticada do documento de identificação, caso se trate de pessoa singular e, tratando-se de cidadão estrangeiro, uma autorização de residência ou de emprego e comprovativo de domicílio em território nacional;
- Certidão do registo comercial, copia dos estatutos publicados no *Boletim da República* e comprovativo de domicílio em território nacional, caso o requerente seja uma pessoa colectiva;
- Certificado de Registo Criminal, caso se trate de pessoa singular;
- Cópia do NUIT;
- Cópia do Registo;
- Cópia do contrato de fornecimento de combustíveis com uma distribuidora devidamente licenciada;

4.3. Licença de retalho em postos de revenda;

- Requerimento dirigido a Direcção Nacional de Hidrocarbonetos e Combustíveis;
- Cópia autenticada do documento de identificação, caso se trate de pessoa singular e, tratando-se de cidadão estrangeiro, uma autorização de residência ou de emprego e comprovativo de domicílio em território nacional;
- Certidão do registo comercial, cópia dos estatutos publicados no *Boletim da República* e comprovativo de domicílio em território nacional, caso o requerente seja uma pessoa colectiva;
- Certificado de Registo Criminal, caso se trate de pessoa singular;
- Cópia do NUIT;
- Cópia do Registo;
- Cópia do contrato de fornecimento de combustíveis com uma distribuidora devidamente licenciada;

4.4. Licença de produção de produtos petrolíferos em: Grande, Média e Pequena Escala

- Requerimento dirigido a Direcção Nacional de Hidrocarbonetos e Combustíveis;
- Cópia autenticada do documento de identificação, caso se trate de pessoa singular e, tratando-se de cidadão estrangeiro, uma autorização de residência ou de emprego e comprovativo de domicílio em território nacional;
- Certidão do registo comercial, cópia dos estatutos publicados no *Boletim da República* e comprovativo de domicílio em território nacional, caso o requerente seja uma pessoa colectiva;
- Certificado de Registo Criminal, caso se trate de pessoa singular;
- Cópia do NUIT;
- Cópia do Registo da Instalação Petrolífera;
- Descrição do processo de produção;
- A designação dos produtos e capacidades respectivas; e
- O esboço da localização.

4.5. Licença de Armazenagem nos terminais de Distribuição

- Requerimento dirigido à Direcção Nacional de Hidrocarbonetos e Combustíveis;
- Cópia autenticada do documento de identificação, caso se trate de pessoa singular e, tratando-se de cidadão estrangeiro, uma autorização de residência ou de emprego e comprovativo de domicílio em território nacional;
- Certidão do registo comercial, cópia dos estatutos publicados no *Boletim da República* e comprovativo de domicílio em território nacional, caso o requerente seja uma pessoa colectiva;
- Certificado de Registo Criminal, caso se trate de pessoa singular;
- Cópia do NUIT;
- Cópia do Registo da Instalação Petrolífera;
- Descrição das tarifas e preços para cada um dos serviços a prestar na instalação respectiva;

4.6. Licença de armazenagem em instalações centrais de armazenagem;

- Requerimento dirigido à Direcção Nacional de Hidrocarbonetos e Combustíveis;
- Cópia autenticada do documento de identificação, caso se trate de pessoa singular e, tratando-se de cidadão estrangeiro, uma autorização de residência ou de emprego e comprovativo de domicílio em território nacional;

- Certidão do registo comercial, cópia dos estatutos publicados no *Boletim da República* e comprovativo de domicílio em território nacional, caso o requerente seja uma pessoa colectiva;
- Certificado de Registo Criminal, caso se trate de pessoa singular;
- Cópia do NUIT;
- Cópia do Registo da Instalação Petrolífera; e
- Discrção das tarifas e preços para cada um dos serviços a prestar na instalação respectiva.

4.7. Licença de distribuição de combustíveis líquidos e de GPL;

- Requerimento dirigido à Direcção Nacional de Hidrocarbonetos e Combustíveis;
- Cópia autenticada do documento de identificação, caso se trate de pessoa singular e, tratando-se de cidadão estrangeiro, uma autorização de residência ou de emprego e comprovativo de domicílio em território nacional;
- Certidão do registo comercial, cópia dos estatutos publicados no *Boletim da República* e comprovativo de domicílio em território nacional, caso o requerente seja uma pessoa colectiva;
- Certificado de Registo Criminal, caso se trate de pessoa singular;
- Cópia do NUIT;
- Uma lista de instalações das petrolíferas que o requerente pretenda usar para cada um dos produtos petrolíferos, incluindo instalações partilhadas com outras distribuidoras, incluindo:
 - a) A Localização;
 - b) A Capacidade;
 - c) A Propriedade da instalação;
 - d) A Identificação das distribuidoras que partilhem as mesmas instalações, se for o caso;
 - e) Apresentação de um plano de investimentos em infraestruturas da armazenagem e de retalho, para o período correspondente a pelo menos 5 anos da data do período da licença;
 - f) Comprovativo de direito de propriedade e registo das instalações de armazenagem dos diferentes produtos petrolíferos que pretenda distribuir e para efeitos de constituição de reservas permanentes em território nacional, desde que tenha uma capacidade mínima de 10.000 metros cúbicos e esteja implantada num dos 4 terminais oceânicos nos termos do Regulamento sobre os Produtos Petrolíferos; ou
 - g) Contrato de armazenagem celebrado com o proprietário dos tanques ou armazéns respectivos, quando estes não pertencem ao requerente, valido por pelo menos 24 meses;
 - h) O contrato de armazenagem referido no número anterior deve ser de capacidade firme para, pelo menos, 10.000 metros cúbicos associada a, pelo menos, a um terminal oceânico salvo tratando-se de licença de distribuição de GPL apenas, em que a medida mínima deve ser de 100 metros cúbicos;
 - i) Carta Abonatória do banco comercial, que aceite emissão de garantias bancárias para uma capacidade mínima anual, em meticais equivalentes a \$10,000,000.00 (dez Milhões de USD);
 - j) Estrutura organizacional adequada para o exercício da actividade de distribuição de combustíveis;
 - k) Demonstração de capacidade para emissão de seguros para a actividade de distribuição de combustíveis.

4.8. Licença de exploração de oleoduto;

- Requerimento dirigido à Direcção Nacional de Hidrocarbonetos e Combustíveis;

- Cópia autenticada do documento de identificação, caso se trate de pessoa singular e, tratando-se de cidadão estrangeiro, uma autorização de residência ou de emprego e comprovativo de domicílio em território nacional;
- Certidão do registo comercial, copia dos estatutos publicados no *Boletim da República* e comprovativo de domicílio em território nacional, caso o requerente seja uma pessoa colectiva;
- Certificado de Registo Criminal, caso se trate de pessoa singular;
- Cópia do NUIT; e
- Cópia do Registo da Instalação Petrolífera.

4.9. Licença de exportação;

- Requerimento dirigido à Direcção Nacional de Hidrocarbonetos e Combustíveis;
- Cópia autenticada do documento de identificação, caso se trate de pessoa singular e, tratando-se de cidadão estrangeiro, uma autorização de residência ou de emprego e comprovativo de domicílio em território nacional;
- Certidão do registo comercial, copia dos estatutos publicados no *Boletim da República* e comprovativo de domicílio em território nacional, caso o requerente seja uma pessoa colectiva;
- Certificado de Registo Criminal, caso se trate de pessoa singular;
- Cópia do NUIT;
- Contrato de aquisição de produtos petrolíferos produzidos no mercado local para entidades que não detêm licença de produção;
- Designação dos produtos a serem exportados;
- O certificado e Registo do camião cisterna ou outro meio de transporte;
- Nos casos em que o camião cisterna ou outro meio de transporte não esteja registado no território nacional, deve ser apresentado o certificado de registo da origem ou documento equivalente;
- Contrato de utilização de oleoduto ou documento similar, caso o transporte do produto ate ao país de origem seja feito por oleoduto; e
- A designação dos produtos petrolíferos a serem exportados, incluindo suas especificações técnicas dos mesmos.

4.10. Licença de exploração de terminal de descarga.

- Requerimento dirigido a Direcção Nacional de Hidrocarbonetos e Combustíveis;
- Cópia autenticada do documento de identificação, caso se trate de pessoa singular e, tratando-se de cidadão estrangeiro, uma autorização de residência ou de emprego e comprovativo de domicílio em território nacional;

- Certidão do registo comercial, cópia dos estatutos publicados no *Boletim da República* e comprovativo de domicílio em território nacional, caso o requerente seja uma pessoa colectiva;
- Certificado de Registo Criminal, caso se trate de pessoa singular;
- Cópia do NUIT; e
- Cópia do Registo da Instalação Petrolífera.

5. Requisitos para Autorizações de Importações e Técnico Petrolífero

5.2. Autorizações Especiais para Consumo próprio e outro Fins

- Requerimento dirigido à Direcção Nacional de Hidrocarbonetos e Combustíveis;
- Identificação completa do requerente e comprovação de domicílio em território nacional;
- Natureza e quantidade do produto a exportar, o período durante o qual pretende fazer as importações e os postos fronteiriços a usar;
- Documentos que permitam estabelecer:
 - a) Capacidade jurídica do requerente;
 - b) Se o produto a importar obedece as especificações técnicas apropriadas;
- Que o requerente:
 - a) Esteja licenciado para o exercício em território nacional da actividade consumidora do produto a importar e que a quantidade pretendida corresponde a dimensão desta actividade;
 - b) Possua condições para armazenagem e manuseamento deste produto;
 - c) Que os preços, termos e condições sejam justos e competitivos face aos preços, termos e condições oferecidos pelas distribuidoras licenciadas.

5.3. Licença de Técnico Petrolífero

- Requerimento dirigido à Direcção Nacional de Hidrocarbonetos e Combustíveis;
- Documento comprovativo das habilitações literárias ou profissionais apropriadas;
- Ser efectuado num formato em conformidade com o Anexo II do regulamento no 31/2014 de 19 de Março;
- Declaração, que pode ser feito no próprio pedido de inscrição, na qual o requerente se compromete a observância da regulamentação, especificações e condições técnicas definidas na legislação aplicável baseada:
 - a) Nos resultados obtidos pelo requerente num exame escrito, ou frequência satisfatória de um curso de especialidade, ministrado por uma entidade idónea, aceitável a entidade licenciadora;
 - b) Na experiência prática recente, relativamente a construção, modificação, projecto, demolição, reparação, responsabilidade pela operação ou teste de instalações e equipamentos petrolíferos relevantes, demonstrada pelo requerente;
 - c) Na experiência profissional igual ou superior a 15 anos de actividade referidas na alínea b) anterior, e grau de escolaridade mínimo equivalente a licenciatura em engenharia numa área relevante, para a licença com permissão para o exercício das actividades licenciadas relativamente a produção em grande escala;
 - d) E em quaisquer outras condições.
- Ser acompanhado da seguinte informação:

- a) Prova de pagamento da taxa de licenciamento prescrita nos termos do regulamento n° 31/2014 de 19 de Março;
- b) Caso resida em Moçambique, certificado de quitação de impostos emitido pelo Ministério das Finanças dentro dos 6 (seis) meses anteriores.

5. Taxas

Licença de produção de produtos petrolíferos em:	
Grande Escala	900.000.000,00
Média Escala	300.000.000,00
Pequena Escala	150.000.000,00
Emissão de Licença de Armazenagem:	
Na Terminais de Distribuição	60.000.000,00
Nas Instalações Centrais de Armazenagem	10.000.000,00
Emissão de Licença de Exploração de Terminal de Descarga	1.500.000,00
Emissão de licença de Distribuição	5.000.000,00
Emissão de licença de Distribuição de GPL	1.000.000,00
Emissão de licença de Exploração de Oleoduto	1.500.000,00
Emissão de Licença de retalho em posto de abastecimento de combustíveis	100.000,00
Emissão de Licença de retalho em instalações centrais de armazenagem	120.000,00
Emissão de Licença de Exportação	500.000,00
Averbamento e Registo de segunda via:	15.000,00
Registo de Instalações Petrolíferas associadas a:	
Postos de abastecimento de combustíveis	200.000,00
Armazenagem nas terminais de distribuição	300.000,00
Armazenagem em instalações centrais de armazenagem	150.000,00
Instalação de consumo próprio	100.000,00
Oleoduto de qualquer capacidade instalada	1000.000,00
Instalação de Produção:	
a) Instalação de produção de grande escala;	1.500.000,00
b) Instalação de produção de media escala;	1000.000,00
c) Instalação de produção de pequena escala;	500.000,00
Meios de Transporte	
a) Meios de transporte marítimo	10.000,00
b) Meios de transporte, rodoviário e ferroviário	1.500,00
Registo do Agente Transitário	1.000.000,00
Emissão da licença de autorização especial	
a) Para o consumo próprio	100.000,00
b) Para outros fins	500.000,00
Vistorias	
a) Para instalação petrolífera de capacidade instalada superior a 2000 m ³	50.000,00
b) Para instalação petrolífera de capacidade instalada igual ou inferior a 2000 m ³	30.000,00
Taxa de Incentivo Geográfico	6.000.000,00
Técnico Petrolífero	
Para o exercício de actividades em instalações petrolíferas de produção de grande escala, o valor correspondente à	11.500,00 Mts;
Para a licença de Inspector e Projectista, o valor correspondente à	6.900,00 Mts;

Para as restantes categorias, o valor correspondente à	4.600,00 Mts.
Averbamento e em duplicado resultante de alteração de termos e condições de licença de técnico petrolífero, no valor correspondente a	2.300,00 Mts.

6. Formulários

6.1. Formulário de pedido de avaliação do espaço:

À:
DIRECÇÃO NACIONAL DE HIDROCARBONETOS E COMBUSTÍVEIS
Exmo Senhor Director Nacional
MAPUTO

Assunto: Pedido de Avaliação de Espaço para Construção de um Posto de Abastecimento de Combustíveis Líquidos

Ex.mo Senhor,

Nome completo do(a) requerente (singular/colectivo)
.....
Portador de (B.I./DIRE/Passaporte)
.....
Nacionalidade.....
.....
NUIT
nº:.....
.
Capital estatutário (MZN/USD)
.....
Residência /Sede do(a) requerente
.....
Localização do Terreno (Avenida ou Rua/Casa nº/Quarteirão nº /Bairro/Distrito/Município/Província)
.....
Contactos telefónicos/Telemóvel
nº.....
E-mail:.....
.....
Na qualidade de (proprietário /Mandatário /Outro)
.....

Pretendendo construir um Posto de Abastecimento de Combustíveis Líquidos, vem nos termos do nº 1 do artigo 5 do Regulamento de Construção de Postos de Abastecimento de Combustíveis Líquidos, aprovado pelo Diploma Ministerial nº 176/2014 de 22 de Outubro, solicitar a V. Exa que se digne autorizar uma pré-istoria para avaliação do espaço acima e a emissão do respectivo Parecer Técnico, pelo que,

Pede Deferimento

Local, Data.....

Assinatura

O proponente deve anexar ao requerimento os seguintes documentos:

- 1) Cópia autenticada do documento de identificação, caso se trate de pessoa singular e, tratando-se de cidadão estrangeiro, uma autorização de residência ou de emprego e comprovativo de domicílio em território nacional;
- 2) Cópia autenticada do DUAT para serviços comerciais, em nome do proponente ou qualquer outro título que resulte da lei ou de contrato conferindo legitimidade para proceder a construção;
- 3) Planta de localização fornecida pela entidade com jurisdição sobre a área da implementação da instalação petrolífera;
- 4) Projecto da instalação petrolífera com as peças desenhadas à escala apropriada e assinado por um técnico petrolífero devidamente licenciado nos termos da legislação aplicável com a respectiva memória descritiva; e

Nota: O Requerimento será liminarmente indeferido quando não apresente todos os elementos acima referidos.

6.2. Formulário de pedido de avaliação do espaço

A:

DIRECÇÃO NACIONAL DE HIDROCARBONETOS E COMBUSTÍVEIS

Exmo Senhor Director Nacional

MAPUTO

Assunto: Pedido de Avaliação de Espaço para Construção de um Posto de Abastecimento de Combustíveis Líquidos

Ex.mo Senhor,

Nome completo do(a) requerente (singular/colectivo)

.....

Portador de (B.I./DIRE/Passaporte)

.....

Nacionalidade.....

.....

NUIT

n.º:.....

.

Capital estatutário (MZN/USD)

.....

Residência /Sede do(a) requerente

.....
Localização do Terreno (Avenida ou Rua/Casa n°/Quarteirão n°
/Bairro/Distrito/Município/Província)

.....
Contactos telefónicos/Telemóvel

n°

E-

mail:.....

.....

Na qualidade de (proprietário /Mandatário /Outro)

.....

Pretendendo construir um Posto de Abastecimento de Combustíveis Líquidos, vem nos termos do n° 1 do artigo 5 do Regulamento de Construção de Postos de Abastecimento de Combustíveis Líquidos, aprovado pelo Diploma Ministerial n° 176/2014 de 22 de Outubro, solicitar a V. Exa que se digne autorizar uma pré-
vistoria para avaliação do espaço acima e a emissão do respectivo Parecer Técnico, pelo que,

Pede Deferimento

Local, Data.....

Assinatura

O proponente deve anexar ao requerimento os seguintes documentos:

- 1) Cópia autenticada do documento de identificação, caso se trate de pessoa singular e, tratando-se de cidadão estrangeiro, uma autorização de residência ou de emprego e comprovativo de domicílio em território nacional;
- 2) Cópia autenticada do DUAT para serviços comerciais, em nome do proponente ou qualquer outro título que resulte da lei ou de contrato conferindo legitimidade para proceder a construção;
- 3) Planta de localização fornecida pela entidade com jurisdição sobre a área da implementação da instalação petrolífera; e
- 4) Projecto da instalação petrolífera com as peças desenhadas à escala apropriada e assinado por um técnico petrolífero devidamente licenciado nos termos da legislação aplicável com a respectiva memória descritiva.

Nota: O Requerimento será liminarmente indeferido quando não apresente todos os elementos acima referidos.

6.3. Formulário de Requerimento para Pedido de Emissão de Registo e Licença

À:

DIRECÇÃO NACIONAL DE HIDROCARBONETOS E COMBUSTÍVEIS

Exmo Senhor Director Nacional _

MAPUTO

Assunto: Pedido de Emissão da (Licença de.../Registo de...)

F....., na qualidade de (proprietário /Mandatário /Outro)

vem nos termos do artigo 14 do Regulamento sobre Produtos Petrolíferos, aprovado pelo Decreto nº 89/2019 de 18 de Novembro, solicitar a V. Exa que se digne mandar passar (a Licença de.../Registo de...), pelo que,

Pede Deferimento

Local, Data.....

Assinatura

Anexos:(Documentos necessários para a emissão do Registo/Licença respectiva)



